

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 324, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NA CIDADE DE
CAPINZAL DO NORTE, EM RAZÃO DO
FALECIMENTO DA SRA. JOSENILDE FURTADO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora, Josenilde Furtado de Almeida, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulher.

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados ao serviço público sobretudo na área da educação, como principal articuladora do Programa de Qualificação Docente-PQD, que qualificou diversos profissionais na área da educação.

CONSIDERANDO sua brilhante atuação na área da Assistência Social.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados na área de articulação política e na defesa dos direitos das mulheres capinzalenses.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma parentes, amigos, em especial a sua família, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge, do Paço Municipal e de toda nossa Administração, pela perda de um cidadão respeitável e de ilibado espírito público; e

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo de humildade, solicitude, inteligência ímpar e sua impecável dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Capinzal do Norte - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento de **JOSENILDE FURTADO DE ALMEIDA**, servidora pública, e atual Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulher que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º. No período relativo ao Luto Oficial, fica determinado ponto facultativo, no dia 24 de março de 2025, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 24 de março de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal